



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 64, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1949.

Autoriza a Prefeitura a adquirir um terreno situado nesta cidade, com frente para a rua Ractcliff.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do senhor LUIZ MODESTO E SUA MULHER um terreno de forma irregular, situado nesta cidade, com frente para a rua Ractcliff, ora ocupado pelos senhores João Diniz e Dilermando Nogueira, e cujo perímetro consta da escritura lavrada nas notas do 2º tabelião desta cidade, no livros Nº 182, fls. 113, verso, e que é o seguinte:- "Tem principio num ponto na margem do Rio da Prata, nas divisas com Domingos Rodrigues, daí em reta numa extensão de quarenta e dois metros (42mts.) e doze centímetros, dividindo - com o mesmo Domingos Rodrigues até encontrar as divisas de André Caslini; daí volve-se à esquerda em reta numa extensão de cinquenta e quatro metros (54 mts.) e sessenta centímetros até encontrar as divisas de Francisco Mariano, dividindo com o mesmo André Caslini, Tarifa e Luiz Modesto; daí volve-se à esquerda em reta numa extensão de dois metros (2 mts) dividindo com o mesmo Francisco Mariano; daí, volve-se à direita em reta numa extensão de vinte e seis metros dividindo com Francisco Mariano até encontrar as divisas de Luiz Modesto; daí à direita em reta numa extensão de trinta metros dividindo com Francisco Mariano até encontrar a referida Rua Ractcliff; - daí volve-se à esquerda em reta numa extensão de treze a catorze metros, mais ou menos, dividindo com esta rua até encontrar divisas de Luiz Modesto; daí volve-se à esquerda em reta numa extensão de trinta metros dividindo com Luiz Modesto e depois à direita em reta, numa extensão de trinta e nove metros, dividindo com Luiz Modesto e João Ferreira até encontrar as divisas do mesmo Luiz Modesto; daí volve-se à direita em reta numa extensão de dois metros até encontrar novamente Luiz Modesto e dividindo com João Ferreira; daí à esquerda em reta numa extensão de treze metros (13mts) dividindo ainda com Luiz Modesto ; daí em reta numa extensão de cinquenta e nove metros depois de volver-se à esquerda, dividindo com Luiz Modesto e Francisco Garcia Navarro; daí a esquerda em reta com noventa e oito metros dividindo com Luiz Modesto até alcançar o rio Jaguarí-Mirim, daí por este e depois pelo ribeirão da Prata acima até o ponto onde teve início".

§ Único - Nessa aquisição deverão ser incluídas todas as benfeitorias ali existentes, como cercas, casa, plantação de eucaliptus e outras que por ventura houver .

Artigo 2º - O preço da aquisição poderá ser no máximo de oitenta mil cruzeiros (G\$ 80.000,00), para o total do imóvel de suas benfeitorias, devendo ser pago em duas prestações iguais em março de mil novecentos e cinquenta e março de mil novecentos e cinquenta e um, com os juros de seis por cento (6%) ao ano, por verbas próprias que serão consignadas nos respectivos orçamentos .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 2 de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .